



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0320/2017, de 17 de maio de 2017

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N°. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, artigo 44 do EStatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 004/2012, de 11 de outubro de 2012 que institui o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0452/2015, de 25 de junho de 2015, que designou membros para comporem o COMFOR, alterada pelas PORTARIAS UFERSA/GAB N.º 0650/2015, de 11 de novembro de 2015 e N.º 0231/2016, de 06 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0452/2015, de 25 de junho de 2015, que designou membros para comporem o COMFOR, alterada pelas PORTARIAS UFERSA/GAB N.º 0650/2015, de 11 de novembro de 2015 e N.º 0231/2016, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Designar para compor o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA, os seguintes representantes:

I - Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitor de Graduação (titular)
Pró-Reitor Adjunto de Graduação (suplente)

II - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Pró-Reitor de Extensão e Cultura (titular)
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura (suplente)

III - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (titular)
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação (suplente)

IV- Coordenador - titular e Vice-Coordenador – suplente (quando houver), de cada Licenciatura presencial.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

V – Coordenador (titular) e Vice-Coordenador (suplente) da Universidade Aberta do Brasil – UAB na UFERSA

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, contados de 08 de novembro de 2016, sendo permitida uma recondução, exceto os representantes das unidades definidas nos incisos IV e V, cuja permanência no CGFP está diretamente relacionada à permanência no cargo de gestão dos programas que representam.

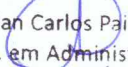
Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0320/2017, de 17 de maio de 2017, de 17 de maio de 2017 – p.2.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17/05/17


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 1024445